PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 122/2023
EMENTA: Regulamenta o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela União através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e dá outras providências. **AUTOR:** Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 01 de setembro de 2023
RELATORA: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

No Projeto de Lei em análise, o Executivo Municipal tem como objetivo principal regulamentar o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela União através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme foi instituído pela Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que definiu o piso salarial nacional dos enfermeiros no valor de R$ 4.750,00 e 70% desse valor para os técnicos de enfermagem e 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras.

Explica que a presente matéria visa garantir a segurança jurídica necessária para a operacionalização do repasse, visto que, compete à União custear os valores a serem pagos a título de assistência financeira complementar, cabendo ao Município efetuar os repasses somente enquanto houver repasse pela União, não implicando em alteração da remuneração e/ou do vencimento base fixados na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012. Esclarecendo ainda que, o presente Projeto de Lei não implica em aumento de despesa para o Município.

Neste seara, cabe-nos enfatizar que todos os setores da enfermagem são merecedores de um piso salarial justo e adequado às suas responsabilidades e demandas profissionais, pois trata-se de uma profissão essencial para a saúde e o bem-estar da população, sendo responsável por prestar cuidados diretos aos pacientes, gerenciar equipes de saúde, monitorar a saúde dos pacientes e prestar assistência em situações de emergência.

No entanto, muitos profissionais sofrem com baixos salários e más condições de trabalho, o que pode levar à exaustão física e emocional e à perda de profissionais qualificados na área.

Estabelecer um piso salarial digno para a enfermagem é fundamental, pois estará se reconhecendo o valor do trabalho desses profissionais e garantir a qualidade dos serviços prestados aos pacientes. Além disso, é preciso investir em treinamento e capacitação contínua dos profissionais de enfermagem, bem como em

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C62-5BEB-B0CE-5239 e informe o código 8C62-5BEB-B0CE-5239

melhorias nas condições de trabalho, para que possam prestar serviços de saúde de alta qualidade e em consonância com as necessidades da população.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto entendemos que o presente Projeto de Lei é um importante instrumento para garantir o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, razão pela qual o voto desta relatora é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 122/2023

Pato Branco, 13 de setembro de 2023

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C62-5BEB-B0CE-5239 e informe o código 8C62-5BEB-B0CE-5239

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C62-5BEB-B0CE-5239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 13/09/2023 15:57:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 13/09/2023 16:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/09/2023 13:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C62-5BEB-B0CE-5239